



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 66

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Estado de Governo	2	13	35
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3		35
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4		
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho			36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4		
Secretaria de Estado de Educação	4	17	
Secretaria de Estado do Esporte	5	26	
Secretaria de Estado de Fazenda	5		36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	5		
Secretaria de Estado de Obras			37
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6	26	38
Secretaria de Estado de Saúde	7	27	
Secretaria de Estado de Segurança Pública		29	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	8	29	42
Polícia Civil do Distrito Federal		33	
Polícia Militar do Distrito Federal		33	
Secretaria de Estado de Transportes	8	33	43
Agência de Comunicação Social		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8	34	43
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.958, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Pedro Passos)

Institui a Política de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da Cana-de-açúcar no âmbito do Distrito Federal e Entorno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 7º A Política de Incentivo às Microdestilarias e ao Beneficiamento dos Produtos Derivados da Cana-de-açúcar será gerenciada por um órgão específico, ao qual compete operacionalizar:

I – o planejamento e a coordenação das políticas de incentivo;

II – a definição da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

III – o acompanhamento da execução da política de que trata esta Lei;

IV – o suporte técnico aos projetos, com a prestação de apoio à elaboração, ao desenvolvimento, à execução e à operacionalização dos empreendimentos, por intermédio das empresas de pesquisa agropecuária e de extensão rural;

V – a busca de parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, para maximizar a produção e a comercialização dos produtos;

VI – a promoção de cursos de formação e capacitação gerencial para os empreendedores, por meio de parcerias com centros tecnológicos, universidades, organizações não-governamentais e centros de formação;

VII – a elaboração de cadastro das microdestilarias do Distrito Federal e Entorno;

VIII – a manutenção de cadastro atualizado das microdestilarias constituídas ou em constituição e das inovações propostas para esse segmento da produção agropecuária;

IX – a viabilização de espaços públicos, em parceria com o Poder Público e a iniciativa privada, destinados à comercialização dos produtos, para estimular a sua colocação no mercado consumidor;
X – o estímulo à interação das microdestilarias no Distrito Federal e Entorno, por meio da constituição de uma rede solidária, com o intuito de ampliar negócios e a criação de novas unidades;
XI – a criação de um selo de identificação para os produtos derivados das microdestilarias e das fábricas de beneficiamento para promover a comercialização e garantir a qualidade dos produtos.
Parágrafo único. O órgão a que se refere o caput será composto de forma paritária por representantes de órgãos governamentais e de entidades dos empreendedores, escolhidos com seus suplentes.
Art. 8º A Política de Incentivo às Microdestilarias será executada com recursos públicos e privados.

Brasília, 29 de março de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.840, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Considera no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 05 de abril de 2007, como ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Considerar, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o dia 05 de abril de 2007, como ponto facultativo.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não alcançam as unidades de prestação de serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.841, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Transfere para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a competência para administrar e operar todos os terminais rodoviários de passageiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal a competência para administrar e operar todos os terminais rodoviários de passageiros do Distrito Federal, além dos já incluídos no artigo 1º do Decreto nº 20.755, de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º. Ficam transferidos dos quadros das respectivas Administrações Regionais, os cargos destinados à administração e operação dos terminais a que se refere o artigo 1º deste Decreto, para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 3º. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com manutenção e pessoal dos terminais de que trata este Decreto ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 4º. O Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal baixará normas complementares destinadas a regulamentar a transferência da competência de que trata este Decreto e atos criando grupos de trabalho com a incumbência de promover levantamentos detalhados sobre a situação dos terminais.

Parágrafo único. Os bens móveis e equipamentos com carga para os terminais mencionados no artigo 1º deste Decreto não poderão ser removidos ou transferidos até se que concluem os trabalhos dos grupos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.842, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos urbanísticos relativos ao uso e ocupação do Conjunto “D”, da QMSW-02, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHC/SW, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos urbanísticos relativos ao uso e ocupação do Conjunto “D”, da QMSW – 02, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHC/SW, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, RA XXII.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será constituído dos seguintes membros:

I – dois representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do DistritoFederal;

II – um representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – um representante da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal – RA XXII;

IV – um representante da AMPEC – Associação das Micros e Pequenas Empresas do Cruzeiro, Octogonal, Sudoeste e Adjacências.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será presidido por um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e, na ausência deste, por um suplente por ele designado, dentre os membros do Grupo de Trabalho.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares das instituições que o compõem, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Até que sejam concluídos os trâmites necessários ao cumprimento do que dispõe o “caput” do artigo 1º, fica assegurado aos ocupantes da área de que trata este Decreto o direito à autorização de uso para fins comerciais preceituada no artigo 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, ou legislação que a venha suceder.

§ 1º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 2º - A autorização de uso será expedida pelo Poder Executivo, devendo o possuidor instruir requerimento junto à Administração Regional do Sudoeste e Octogonal – RA XXII.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar proposta final ao Governador do Distrito Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.843, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura orgânica da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.844, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Remaneja cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da estrutura da Vice-Governadoria do Distrito Federal, para o Banco de Cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial.

Art. 2º Fica remanejado do Banco de Cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, para estrutura da Vice-Governadoria do Distrito Federal, 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.845, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Altera o Decreto nº 27.800, de 22 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O inciso XII do art. 3º do Decreto nº 27.800, de 22 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – 22 (vinte e dois) representantes da sociedade civil, nomeados pelo Governador do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Governador do Distrito Federal, de 02 de abril 2007, publicado no DODF nº 65, de 03 de Abril de 2007, página 37, que consta o Processo nº 052.000.226/1987, ONDE SE LÊ: “... 0056/2007 - PROPEs/PGR...”, LEIA-SE: “...0056/2007 – PROPEs/PRG...”.

No Despacho do Governador do Distrito Federal, de 02 de abril 2007, publicado no DODF nº 65, de 03 de abril de 2007, página 37, que consta o Processo nº 052.002.025/2006, ONDE SE LÊ: “... 050.001731/2004...”, LEIA-SE: “...050.001.753/2004...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de abril de 2007

Processo: 010.000.186/2005. Interessado: WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a dívida, no valor total de R\$ 63.615,13 (sessenta e três reais e seiscentos e quinze reais e treze centavos), referente à despesas com pagamento de aluguel e condomínio da Corregedoria do Distrito Federal, inerente ao mês de dezembro/2006, para atender a Unidade e Órgãos Vinculados. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092, Despesas de Exercícios Anteriores da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.

Processo: 130.000.008/2006 e Outros. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a dívida, no valor total de R\$ 16.642,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), referente à despesas com serviço de links de dados, inerente ao exercícios anteriores, para atender a SUCAR. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092, Despesas de Exercícios Anteriores da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.

Processo: 130.000.004/2005. Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida, no valor total de

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

R\$ 7.421,97 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), referente à despesas com serviços de telefonia móvel, para atender a SUCAR inerente ao meses de outubro, novembro e dezembro de 2006. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092, Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos Serviços Administrativos gerais DA SEG.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2007.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais 20 (vinte) dias, a contar de 19 de março de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Inventariante, incumbida de proceder levantamento Físico Material, referente ao exercício de 2006, designada pela Ordem de Serviço nº 03, de 11 de janeiro de 2007.

ADÃO NOÉ MARCELINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2007.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 38.115 Administração Regional de Santa Maria, UG 190.115 Administração Regional de Santa Maria. PARA: 16.101 Secretaria de Estado de Cultura, UG 230.101 Secretaria de Estado de Cultura. Plano de Trabalho: 13.392.0189.5463.3308. Natureza da Despesa: 33.50.39. Fonte 100. Valor: R\$ 60.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar a “Via Sacra em Santa Maria”.
MARIA DE LOURDES RORIZ BERQUÓ JOSÉ SILVESTRE GORGULHO
Titular da UO Cedente Titular da UO Favorecida

ODEM DE SERVIÇO DE Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2007.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49, do Decreto de nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve: CANCELAR o Alvará de Funcionamento de nº 518/2005 emitido em favor da RURAL TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA, constante no processo 143.000.975/2005.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
MARIA DE LOURDES RORIZ BERQUÓ

RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço de nº 13, de 20 de março de 2007, publicado no DODF nº 57, de 22 de março de 2007, página 27, ONDE SE LÊ: “... de 13 de janeiro de 2006, página 44...”, LEIA-SE: “... de 13 de dezembro de 2006, página 44...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE MARÇO DE 2007.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições legais instituídas através do artigo 49, inciso XXXIII do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, resolve: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2007 o prazo das Comissões de Inventário: Almoxarifado; Bens Móveis e Bens Imóveis instituída através das Ordens de Serviço nº 01, nº 02 e nº 03, de 18 de janeiro de 2007.

JOSINO ALVES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2007.
Cria Comissão Permanente, delega competência que menciona e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.526, de 09 de janeiro de 2003 e considerando o que prescreve a Lei Federal nº 8.112, de 10 de novembro de 1990, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 197, de 09 de dezembro de 1991, resolve:
Art. 1º - Criar Comissão Permanente de Sindicância para averiguar eventual irregularidade e, se for o caso, apontar o(s) responsável (eis) pelo fato e/ ou ocorrência objeto de apuração.
Art. 2º - Criar Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar ilícito administrativo consoante ato expresso emanado pela autoridade instauradora.

§ 1º Na composição das Comissões referidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, serão observados os preceitos definidos nos Títulos IV e V da Lei Federal nº 8.112/90.
§ 2º Os servidores que integrarão as Comissões descritas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, serão designados de acordo com o Art. 149, da Lei nº 8.112/90, e contará com um membro representante da Associação dos Servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 981, de 15 de dezembro de 1995.
§ 3º As Comissões permanentes objeto dos artigos 1º e 2º desta Portaria, conduzirão seus trabalhos em local próprio e reservado, dentro das dependências da SEAPA, sendo-lhes proporcionado pela Unidade de Administração Geral – UAG, tanto o espaço ora determinado, quanto o apoio logístico operacional, inclusive recursos de informática.
§ 4º Os vencimentos, as vantagens, gratificações e outros benefícios atribuídos ao servidor designado membro das Comissões elencadas nos artigos 1º e 2º desta Portaria não serão afetados, ou seja, permanecerão inalterados quanto à sua regular percepção.
Art. 3º - Delegar competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, para praticar os seguintes atos administrativos:
I – instaurar, instituir, aprovar, anular conceder prorrogação de prazo e autorizar a revisão em Processos versando sobre:
a) Sindicância;
b) Administrativo Disciplinar;
c) Grupos de Trabalho e outras Comissões.
II – afastar, preventivamente, servidor de suas funções, quando solicitado por Comissão de Sindicância ou Disciplinar;
III – aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em Processo de Sindicância ou Disciplinar que não resultem em penalidades de competência exclusiva do Governador;
IV – determinar a apuração, mediante Processo Administrativo, nos casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
V – dar posse a titulares de cargos efetivos e comissionados, nomeados para ter exercício na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
VI – lotar, relotar e autorizar a remoção de servidores no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VII – homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional.
VIII – autorizar:
a) - abertura de processo licitatório;
b) - circulação de veículos do Grupo II-A e II-B, classificados no Capítulo III, item 10, Módulo Administração de Transporte, além do horário normal de expediente, bem como nos feriados, final de semana e fora do Território do Distrito Federal, exclusivamente para atender situações de emergente necessidade do serviço, mediante permissão específica.
IX – aprovar Projeto Básico de Obra e Serviço enquadrado nas disposições do Decreto nºs 22.006, de 16 de março de 2001;
Parágrafo único. A delegação do caput deste artigo, abrange a designação dos membros das Comissões instituídas nos termos dos artigos 1º e 2º desta Portaria, mediante indicação da Unidade de Administração Geral.
Art. 4º - Delegar competência ao Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG para praticar os seguintes atos administrativos:
I – registrar, controlar, apurar, averbar e certificar tempo de serviço;
II – certificar e atestar ocorrências relativas à vida funcional dos servidores;
III - designar Comissão de Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis, Semoventes e de Almoxarifado;
IV – conceder:
a) licença-prêmio por assiduidade;
b) licença afastamento do cônjuge;
c) licença para atividade política;
d) licença para o serviço militar;
e) licença por motivo de doença em pessoa da família;
f) licença à servidora gestante;
g) licença à servidora adotante;
h) licença paternidade;
i) licença extraordinária, na forma do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000;
j) redução de horário de jornada de trabalho, para servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto nº 14.970, de 27 de agosto de 1993.
k) horário especial, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
V – autorizar:
a) afastamento para gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, observado o interesse público;
b) afastamento para exercício de mandato eletivo;
c) afastamentos previstos nos artigos 97 e 120 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
d) promover a lotação nas Subsecretarias e Assessoria Jurídico-Legislativo, da estrutura desta Pasta, de veículo automotor oficial, adequado às necessidades dos serviços operacionais de cada unidade orgânica, observada a disponibilidade de viaturas;
VI – exercer:
a) o controle, a guarda e conservação da frota oficial da SEAPA;
b) o controle e a frequência dos condutores de veículos oficiais da SEAPA;
c) o efetivo controle sobre os itinerários cumpridos pelos veículos em missão de serviço;
d) o controle sobre a escala e designação de plantão de serviço nos finais de semana e feriados, para atender quaisquer ocorrências envolvendo veículos da SEAPA.
Art. 5º - Os veículos cedidos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante contrato para atender ações previstas em convênio, acordo ou instrumento similar,

firmado com o órgão externo, serão lotados e utilizados nas atividades da unidade orgânica incumbida da execução do Plano de Trabalho, integrante do respectivo instrumento.

Art. 6º - Na ausência eventual do titular da Unidade de Administração Geral, a competência outorgada nos termos do Art. 4º, será exercida pelo Secretário Adjunto da SEAPA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 30, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º, artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando a peculiaridade da atividade de empresa; importação de aparelhos DVD (8521.90.90); Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria redução da competitividade ou inviabilidade da atividade econômica; resolve:

Art.1º - AUTORIZAR por 02 meses a empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 38.029.534/0001-14, CF/DF nº 07.315.304/001-24, processo 370.000.071/2007, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 115, de 11 de abril de 2006, para efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do§ 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003. A autorização de que trata o artigo anterior fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de abril de 2007

Processo: 390-000.18/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: Aquisição Vale-Transporte. Em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ratifico a inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 11.029,72 (onze mil vinte e nove reais e setenta e dois centavos), para aquisição de vales-transporte, referentes ao mês de abril/2007, os quais serão distribuídos aos servidores da extinta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na forma da legislação em vigor.

CÁSSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE MARÇO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 18/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.004.234/2004, resolve:

APROVAR a Proposta Pedagógica e as respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer, do Centro Educacional Ícone, localizado na EQSW 303/304, Setor Sudoeste, Brasília – DF, mantido pelo Centro Educacional Delphos Ltda.

AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil na idade de 2 a 6 anos.

VALIDAR os atos escolares praticados pela instituição educacional baseados nas matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio, a partir do ano de 2004 até a presente data.

DETERMINAR que a instituição educacional adeque os documentos organizacionais, em conformidade com as leis federais 11.114/2005 e 11.274/2006 e às Resoluções 1/2005 – CEDF, 1/2006 – CEDF e 2/2006 – CEDF.

ALERTAR a instituição educacional sobre as disposições da Resolução CNE/CEB nº 4, de 16/8/2006, que determina a inclusão da Filosofia e Sociologia como disciplinas obrigatórias, bem como a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental como temas transversais em todos os componentes curriculares.

ADVERTIR o Centro Educacional Ícone pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de março de 2007

Processo: 410.000.708/2007. Interessado: CAMILA SILVA NISHIKAWA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 54/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Camila Silva Nishikawa no Colégio – Industrial de Takaoka, em Takaoka, Toyama – Japão, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001.175/2007. Interessado: CÉSAR AUGUSTO DE LAS CASAS MARÍN. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 55/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por César Augusto de Las Casas Marín, no CEP “Domingo Faustino Sarmiento” em Lima - Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001.201/2007. Interessado: FABIA MONA WENGER HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 56/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Fabia Mona Wenger, no Colégio do Cantão Enge de Zurique, em Zurique – Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001.221/2007. Interessado: EDUARDA HELENA CARVALHO LAGE BRANDÃO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 56/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Eduarda Helena Carvalho Lage Brandão, no “Canberra College” em Canberra - Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.001.231/2007. Interessado: CARLOS SAIZ ALVAREZ. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 58/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Carlos Saiz Alvarez, no “I.B. Marques de Santillana”, em Colmenar Viejo, Província de Madri – Espanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 030.000.305/2006. Interessado: ESCOLA LAZARO LUIZ ZAMENHOF. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 60/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) Autorização da implantação do ensino fundamental do ensino fundamental de 9 (nove) – anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2007, na Escola Lázaro Luiz Zamenhof – Curumim, mantida pela Escola de Educação Infantil Luiz Zamenhof – Curumim Ltda. – ME, localizado na Chácara nº 10, Setor Tradicional Sul, Brazlândia – DF; b) aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 anos – anos iniciais – que deve ser anexada a este parecer; c) solicitação à instituição educacional que retifique a Proposta Pedagógica na forma sugerida na análise deste Parecer; d) solicitação a Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino para verificar no Regimento Escolar a necessidade de proceder alterações em face das sugestões apresentadas na análise deste Parecer.

Processo: 030.003.631/2004. Interessado: COLÉGIO MASTER II. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, Parecer nº 61/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Máster II, mantida pela SNM Dias – ME, ambas situadas na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal; b) autorizar o funcionamento do ensino médio e do 3º Segmento da educação de jovens e adultos; c) aprovar as matrizes curriculares dos ensino fundamental de 5ª a 8ª série, do ensino médio e do 1º, 2º e 3º segmentos da educação de jovens e adultos, que constituem os anexos de I a V, deste Parecer; d) alertar a instituição para as disposições da Resolução nº 4/2006-CNE/CEB, que trata da obrigatoriedade da oferta das disciplinas de Filosofia e Sociologia e determina que os componentes de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental sejam tratados de forma transversal, permeando os demais componentes curriculares do ensino médio, o que abrange o 3º segmento da educação de jovens e adultos; e) alertar a instituição educacional para às disposições da Lei Distrital nº 3.940, de 02 de janeiro de 2007, que determina a inserção no currículo do ensino fundamental e médio os conteúdos de direito e cidadania; f) determinar à SUBIP/SE que advirta, por escrito, a Escola Máster II, pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo: 030.003.380/2006. Interessado: ESCOLA MASTER. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 66/2007-CEDF, de 20 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela aprovação: a) Da autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2006, na Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião – DF; b) da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, que deve ser anexada a este parecer.

Processo: 030.004.769/2006. Interessado: ESCOLA MATER DEI. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 67/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2007, na Escola Mater Dei, localizada QE 4, Conjunto “H”, lote 175, Guarará I – DF; b) aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, que deve ser anexada a este parecer; c) solicitação à instituição que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com, no mínimo, trinta dias antes do vencimento; d) solicitação à instituição educacional para que atenda às recomendações contidas na análise deste parecer.

Processo: 030.004250/2004. Interessado: COLÉGIO VITÓRIA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 68/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) autorização de funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia – Radiodiagnóstico, a ser implantada no Colégio Vitória, localizado na Área Especial 9/10, Parte “A”, Setor Central, Lado Leste Gama-DF, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda; b) aprovação do Plano de Curso; c) aprovação da matriz curricular para o curso técnico em Radiologia – Radiodiagnóstico, que constitui anexo deste Parecer.

Processo: 030.000.182/2006. Interessado: COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 59/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) aprovação da Proposta Pedagógica do Colégio Imaculada Conceição, localizado na SGAS606, conjunto F, Brasília – Distrito Federal, e das matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 anos e o ensino médio – que constituem os anexos I e II deste parecer; b) solicitação à instituição educacional para que atenda às recomendações contidas na análise deste parecer.

Processo: 030.003.780/2004. Interessado: UNICANTO SUPLETIVO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 63/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por aprovar: a) a Proposta Pedagógica e o Projeto de Educação a Distância do Unicanto Supletivo, instituição mantida por Unicanto Supletivo Ltda., localizado na Quadra 300, conjunto 23, Lote 8, Parte A, Recanto das Emas – DF; b) as matrizes curriculares da Educação de Jovens e adultos, equivalente ao Ensino Fundamental – anos finais e ao Ensino Médio, que constituem os anexos I e II de Parecer.

Processo: 030.002.202/2006. Interessado: UNICANTO SUPLETIVO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 62/2007-CEDF, de 13 de março de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o credenciamento, por delegação de competência, por 2 (dois) anos, a partir de 7/08/2006, do Unicanto Supletivo, localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lote 8, Parte A, Recanto das Emas – DF, mantido pela Unicanto Supletivo Ltda.

Processo: 410.000.886/2007. Interessado: CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, a Resolução nº 01/2007-Conselho de Educação do Distrito Federal, de 13 de março de 2007, que “Dispõe sobre a inclusão do ensino da língua espanhola nos currículos da Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal”.
MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2007.
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.003.575/2005, resolve: APROVAR o Regimento Escolar dos Centros de Formação Profissional SENAC, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF, registrando que o referido instrumento legal contém 77 artigos e 59 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.
SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 01/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.076/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do CETEC - Centro de Educação Tecnológica MSD, localizado no Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Residencial, Quadra 503, Bloco C, Loja 49, Brasília – Distrito Federal, mantido pela MSD Software Comércio, Importação e Exportação Ltda., situada no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 108 artigos e 33 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.
SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 34.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE UG: 340101 PARA: UO 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101. Programa de Trabalho: 27813400010794011 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES - VILAS OLÍMPICAS (EP). Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 44.897.000,00(quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à Implantação de Vilas Olímpicas no Distrito Federal.
ANDRÉ FELIPE DE O. DA SILVA MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
UO Cedente UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta do processo 126.000.029/2006, resolve: DESINSTAURAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 02, de 25 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 24, de 1º de fevereiro de 2007.
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 03 DE ABRIL 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta no processo 126.000.029/2006, resolve: REINSTAURAR, a partir de 27 de março de 2007, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2007, encarregada de apurar os fatos constantes do processo 126.000.029/2006, mantendo a composição definida nas Ordens de Serviço nºs 140, de 27 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 228, de 29 de novembro de 2006, e 21, de 1º de março de 2007, publicada no DODF nº 43, de 02 de março de 2007.
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Acordo de Regime Especial nº 06/2007, que consta o processo 042.007.114/2006, publicado no DODF nº 52, de 15 de março de 2007, página 06, ONDE SE LÊ: “... Brasília, 09 de março de 2006...”, LEIA-SE: “... Brasília, 09 de março de 2007...”.

No 1º Aditivo ao Ato Declaratório nº 16/2007, no DODF nº 53, do dia 16 de março de 2007, página 16, ONDE SE LÊ: “... Ato Declaratório nº 16/2007...”, LEIA-SE: “... 1º Aditivo ao Ato Declaratório nº16/2007...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do

Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 inciso XVI do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICA as Pautas de Julgamento da 1º e 2º Câmaras referentes ao mês de abril/2007.

1º CÂMARA

Data: 10 de abril de 2007, terça-feira - Primeira Sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja. Recurso 283/2006. Processo: 340.001.242/2006. Recorrente: Cooperativa dos Produtores de Vestuários, Calçados e Bijuterias do Distrito Federal e Entorno. Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: César Augusto Bruneto. Recurso. 280/2006 Processo: 133.000.373/2006. Recorrente: Abadia Aparecida Vidal da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - IV. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 10 de abril de 2007, terça-feira - Segunda Sessão. Horário: a partir das 08:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 377/2006. Processo: 146.001.338/2005. Recorrente: Instituto Nossa Senhora do Perpetuo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 10 de abril de 2007, terça-feira - Terceira Sessão. Horário: a partir das 09:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 883/2005. Processo: 142.000.436/2005. Recorrente: José Neto Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza.

Data: 10 de abril de 2007, terça-feira - Quarta sessão. Horário: a partir das 09:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1168/2005. Processo: 340.000.385/2004. Recorrente: Espigas Restaurantes e Derivados do Milho Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Francisco de Assis de Souza.

Data: 10 de abril de 2007, terça-feira – Quinta Sessão. Horário: a partir das 09:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 209/2004. Processo: 137.001.537/2002. Recorrente: Paula Gianini Chiavat. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Gilson Lobo.

Data: 10 de abril de 2007, terça-feira – Sexta Sessão. Horário: a partir das 10:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 279/2006. Processo: 340.001.632/2006. Recorrente: Wesley Pamplona Teixeira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto

Data: 10 de abril, terça-feira – Sétima Sessão. Horário: a partir das 10:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 066/2006. Processo: 146.000.903/2005. Recorrente: Ernani Monteiro do Nascimento. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa

Data: 10 de abril, terça-feira – Oitava Sessão. Horário: a partir das 10:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 008/2007. Processo: 135.000.903/2006. Recorrente: Viviane Lemos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

2º CÂMARA

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Primeira Sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 698/2004. Processo: 141.002.412/2000. Recorrente: SESC - Cristovam Serviço Social do Comercio. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 1060/2004 Processo: 147.000.221/2002. Recorrente: Anésio José Barbosa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIX. Relator: Rogério Galvão do Santos.

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Segunda Sessão. Horário: a partir das 14:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 375/2006 Processo: 302.000.329/2006. Recorrente: Condomínio do Edifício Saint Tropez. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Terceira Sessão. Horário: a partir das 14:40 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 282/2006. Processo: 340.001.196/2006. Recorrente: Maria de Fátima da Silva Barbosa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Glauco Oliveira Santana

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Quarta Sessão. Horário: a partir das 15:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1283/2004. Processo: 302.000.081/2003. Recorrente: Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XI. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Quinta Sessão. Horário: a partir das 15:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 123/2005. Processo: 141.004.125/2003. Recorrente: Condomínio do Bloco “E” da SQS 108 Sul. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Sexta Sessão. Horário: a partir das 15:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 378/2006. Processo: 142.000.906/2006. Recorrente: Alessandro e Souza Panificador- ra Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator. Henrique José Cruz Laender.

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Sétima Sessão. Horário: a partir das 16:10 horas.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1162/2005. Processo: 137.001.750/2005. Recorrente: Manoel Rodrigues Farias. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –. X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.

Data: 09 de abril de 2007, segunda-feira – Oitava Sessão. Horário: a partir das 16:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 1177/2005 Processo: 146.000.647/2003. Recorrente: Cristóvão Colombo Leal Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator Rogério Galvão do Santos. Recurso: 002/2007. Processo: 146.001.011/1999. Recorrente: João Batista Rise Junior. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator. Rogério Galvão do Santos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13 – SEPLAG/SEF, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 28204 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 150206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.0100.8517.6084

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	150	418,00

Unidade Orçamentária: 28205 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

Unidade Gestora: 150205 – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.0700.8517.6120

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	417	301.875,00
449092	417	585,00

Unidade Orçamentária: 11118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL

Unidade Gestora: 190118 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6730

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	1.125,00

Unidade Orçamentária: 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 160101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0142.2389.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	103	64.614,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.362.0142.2390.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	103	21.536,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.367.0142.2393.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	103	10.768,00

Unidade Orçamentária: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Gestora: 220101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.0196.1709.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	132	1.060.335,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 14 – SEPLAG/SEF, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 28204 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 150206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.0100.8517.6084

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	150	760,00

Unidade Orçamentária: 11120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE

Unidade Gestora: 190120 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0700.8508.6758

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	9.500,00

Unidade Orçamentária: 14905 – FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

Unidade Gestora: 140905 – FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0231.3580.6012

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	320	1.162.000,00

Unidade Orçamentária: 24903 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 220903 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.2600.1054.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	320	5.800.000,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e artigo 9ª da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º- ALTERAR a denominação da publicação científica oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – Revista de Saúde do Distrito Federal – que, a partir do volume 17, ano 2006, passa a ser denominada COMUNICAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS.

Art. 2º- Caberá à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, por intermédio da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da Escola Superior de Saúde – CPEq a responsabilidade pelo planejamento e publicação do periódico CCS.

Art. 3º- APROVAR o Regimento Interno do periódico Comunicação em Ciências da Saúde, constante do anexo desta Portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 22, de 08 de maio de 2002, e a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2004.

JOSÉ GERALDO MACIEL

REGIMENTO INTERNO DO PERIÓDICO COMUNICAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Art. 1º - O periódico Comunicação em Ciências da Saúde – CCS é a publicação científica oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e apresenta as seguintes características: I. edições agrupadas em volumes anuais, compostos de quatro números; II. publicação opcional de suplementos, edições especiais e números temáticos; III. artigos publicados, preferencialmente, em língua portuguesa, podendo ser aceitos para avaliação, artigos em inglês e espanhol.

Art. 2º - O objetivo do periódico Comunicação em Ciências da Saúde é divulgar trabalhos relacionados às áreas de saúde e ciências afins, que contribuam para a construção do conhecimento científico e tecnológico, visando a melhoria da saúde da população.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 3º - A revista terá a seguinte estrutura técnico-administrativa: I. Conselho Superior; II. Conselho Editorial; III. Editor Científico; IV. Editor Científico Convidado, IV. Editores Assistentes.

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º - O Conselho Superior é composto pela Diretoria-Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, que o presidirá; pelo Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS e pelo Coordenador de Pesquisa e Comunicação Científica – CPEq/ESCS.

Art. 5º - O Conselho Superior reunir-se-á, sempre que se fizer necessário, convocado por seu presidente.

Art. 6º - Das decisões do Conselho Superior não caberá recurso

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 7º - O Conselho Editorial deve ser multidisciplinar, multiprofissional, mult institucional e geograficamente abrangente e seus integrantes devem possuir reconhecido domínio da área e subáreas em que o periódico publica e ter experiência em redação e publicação científica. I. o Editor Científico é membro nato do Conselho e presidirá as suas reuniões. II. os novos membros do Conselho Editorial serão indicados pelo Editor Científico e pelos demais membros do Conselho Editorial. III. os membros do Conselho Editorial não farão jus à remuneração para

exercer sua atividade. §1º. O mandato dos membros do Conselho Editorial é de 2 (dois) anos, que pode ser renovado, mediante manifestação do Conselho Editorial e do Editor Científico. §2º. Os nomes e afiliação dos membros do Conselho devem ser divulgados nos números impressos e no site da revista.

Art. 8º - O Conselho Editorial reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. §1º. Na ausência do Editor Científico as reuniões serão presididas por um dos Editores Assistentes. § 2º. Na ausência do Editor Científico e dos Editores Assistentes as reuniões serão presididas por um dos conselheiros escolhido pelos presentes.

Art. 9º - As decisões serão tomadas por meio eletrônico, em período pré-determinado, não sendo computados os votos extemporâneos. Parágrafo único. Para aprovação da matéria será necessária manifestação da maioria absoluta dos membros.

SUBSEÇÃO III

DO EDITOR CIENTÍFICO, DO EDITOR CIENTÍFICO CONVIDADO E DOS EDITORES ASSISTENTES

Art. 10 - O Editor Científico será indicado pelo Conselho Superior e os Editores Assistentes pelo Editor Científico. Parágrafo único. O Editor Científico e os Editores Assistentes devem dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas de sua carga horária contratual para as atividades do periódico a serem desempenhadas na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica.

Art. 11 - O Editor Científico Convidado será indicado pelo Editor Científico ou por membro do Conselho Editorial.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - Compete ao Conselho Superior: I. Indicar o Editor Científico; II. representar os interesses da revista junto a SES/DF, Governo do Distrito Federal e comunidade de saúde; III. zelar pelo cumprimento da linha e da política editorial da revista; IV. participar ativamente da divulgação da revista; VI. aprovar o regimento interno da revista. Parágrafo único. O Presidente do Conselho Superior presidirá as reuniões, bem como representará o Conselho.

Art. 13 - Compete ao Conselho Editorial: I. estabelecer e zelar pela política editorial da revista; II. analisar e emitir parecer sobre os artigos apresentados para publicação, sempre que solicitado pelo Editor; III. sugerir temas para os números especiais; IV. sugerir editores científicos a serem convidados para os números temáticos; V. sugerir consultores ad hoc para emitir parecer; VI. participar ativamente na conquista de novos colaboradores e leitores; VII. colaborar com a publicação de artigos de autoria de seus membros; VIII. criar e extinguir seções na revista; IX. participar de atividades pertinentes à qualidade técnica e científica da revista; X. indicar nomes para composição do Conselho Editorial.

Art. 14 - Compete ao Editor Científico: I. presidir o Conselho Editorial e ser seu representante quando necessário; II. indicar os editores assistentes; III. convocar, instalar e presidir as seções do Conselho Editorial; IV. responsabilizar-se pelas atividades técnicas e científicas da revista; V. zelar pelo cumprimento da política editorial, pelo padrão de qualidade dos artigos publicados e pelas decisões do Conselho Editorial; VI. identificar consultor ad-hoc para emitir parecer; VII. decidir ad referendum sobre assuntos urgentes da competência do Conselho Editorial; VIII. convidar editores científicos para organizar os números temáticos ou especiais; IX. escrever a Nota do Editor, indicar nomes para escrever os editoriais da revista e aprovar o texto final; X. convidar possíveis colaboradores externos para escrever para as seções competentes; XI. encaminhar ao Conselho Superior os recursos de decisões do Conselho Editorial; XII. delegar e subdelegar atribuições.

Art. 15 - Compete ao Editor Científico Convidado: I. organizar os números temáticos; II. convidar especialistas para que escrevam textos para publicação no número temático; III. escrever o editorial do número temático.

Art. 16 - Compete aos Editores Assistentes: I. encaminhar os artigos para os revisores, membros do Conselho editorial ou consultores ad-hoc; II. identificar consultor ad-hoc para emitir parecer; III. contatar autores para dirimir dúvidas de conteúdo dos originais e encaminhar as sugestões de modificações apresentadas pelos revisores e os avisos de aceite ou de recusa de seus artigos; IV. submeter ao Editor Científico os textos para aprovação; V. estabelecer data limite para a conclusão das etapas de produção, de modo que os lançamentos possam ser feitos de acordo com a periodicidade da revista; VI. responsabilizar-se pelas atividades executivas pertinentes ao processo editorial, orientando o trabalho de editoração, visando atender às normas editoriais da revista; VII. zelar pelo cumprimento da política editorial, pelo padrão de qualidade dos artigos publicados e pelas decisões do Conselho Editorial. VIII. substituir o Editor Científico em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III

DA CIRCULAÇÃO

Art. 17 - A revista será distribuída gratuitamente aos membros do Conselho Editorial, aos autores, aos colaboradores, às Unidades de Saúde da SES/DF e às bibliotecas das instituições acadêmicas que contemplem a área de saúde em todo o país.

Art. 18 - A revista poderá ser comercializada para outras instituições e profissionais interessados.

Art. 19 - O valor da assinatura anual deverá ser aprovado pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Editorial, com manifestação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, e em grau de recurso, pelo Conselho Superior.

Art. 21 - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado com a anuência de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Editorial.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 02 de abril de 2007

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:
APLICAR multa a empresa Ferragens Candanga Ltda, no valor de R\$ 135,36, (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) pelo atraso injustificado na entrega do material objeto do processo 063.000.075/2006.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE FINANÇAS
Em 30 de março de 2007

Processo: 053.000.249/2007. Interessados: RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, no valor de R\$ 7.750,62 (sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), em favor da Radiograph – Clínica de Imagem Ltda, referente ao atendimento médico-hospitalar em caráter de emergência, programa de trabalho 10.302.0400.2103.0002, natureza da despesa 3.3.90-92 e fonte 120 (FS), do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

GABRIEL CABRAL RAPÔSO DA CÂMARA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24, de 29 de março de 2007, publicada no DODF nº 64, de 02 de abril de 2007, página 51, ONDE SE LÊ: “... processo 030.005.022/2006 ...”, LEIA-SE: “... processo 098.014.584/2006 ...”.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 03 de abril de 2007.

Relação de compras, serviços e obras de março de 2007.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de março de 2007: 07NE00200 Finatec R\$ 41.600,00; 07NE00201, 07NE00202, 07NE00246. 07NE00263 e 07NE00304 Av Comunicação e Marketing Ltda R\$ 826.251,93; 07NE00203 American BankNote Ltda R\$ 447.948,24; 07NE00204 e 07NE00205 Centro de Integração Empresa Escola-CIEE R\$ 57.822,66; 07NE00208 e 07NE00209 Coral Administração e Servilos LTDA R\$ 213.086,70; 07NE00216 e 07NE00217 Reman Vigilância LTDA R\$ 310.010,41; 07NE00218 Sitran Com e Ind de Eletrônica Ltda R\$ 839.903,32; 07NE00223 Engebrás Ltda R\$ 342.772,62; 07NE00225 Secretaria de Estado de Fazenda do DF (PM/DF) R\$ 364.570,88; 07NE00228, 07NE00229, 07NE00232 e 07NE00233 Search Infomática LTDA R\$ 1.511.185,43; 07NE00234 a 07NE00236 CEB R\$ 49.488,31; 07NE00249, 07NE00250, 07NE00252 e 07NE00253 Banco de Brasília S/A – BRB R\$ 233.787,27; 07NE00251 Call Tecnologia e Serviços Ltda R\$ 346.688,39; 07NE00285 Donington Participações S/A R\$ 50.847,50; 07NE00286 Estoril Participações S/A R\$ 50.847,50; 07NE00287 Multipaper Dist de Papéis Ltda R\$ 44.400,00; 07NE00291 e 07NE00292 ECT R\$ 419.212,22; 07NE00306 Engebrás Ltda R\$ 504.188,56;

DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 26 de março de 2007.

Processo: 113.004822/2006. Interessado: SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Objeto do Contrato: Renovação de Assinatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; e determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento

aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 29 de março de 2007

Despacho nº 37/2007 – DGA(AP). Processo: 51/2007. Interessada: DRH/DGA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR EXERCÍCIOS ANTERIORES. No uso da competência delegada no inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 89, de 23 de março de 2007, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores em favor dos servidores relacionados na mencionada informação, no valor de R\$ 11.826,98 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), acrescido da respectiva correção monetária, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 18/2007, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2007. (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4075.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3582/94, Contrato, CEASA, Advogado(s): CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES, JACQUES MAURÍCIO FERREIRA, LUCINEIDE DE OLIVEIRA, RUBENS TAVARES E SOUSA; 2) 6447/96, Aposentadoria, SILEIA CANDIDA DE LIMA ALVES; 3) 3382/97, Aposentadoria, Antônio Nunes Campos; 4) 2707/05, Aposentadoria, Miriam Assunção Neto Ilha; 5) 6058/06, Aposentadoria, Maria da Penha de Jesus Uchoa; 6) 37428/06, Aposentadoria, Ismael Calisto de Sales; 7) 41875/06, Denúncia, SES.
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1256/00, Prestação de Contas Anual, PROFLORA; 2) 41107/06, Pensão Civil, Marisvalda Pires de Araujo; 3) 41425/06, Reforma (Militar), Francisco Raimundo das Chagas; 4) 1256/07, Aposentadoria, Maria Isolina Carneiro; 5) 5103/07, Pensão Civil, Sonia Maria Vilar da Silva; 6) 5111/07, Aposentadoria, Francisco Cândido da Silva.
AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 119/00, Auditoria de Desempenho/Operacional, FHDF; 2) 4548/05, Tomada de Contas Anual, Arquivo Público do Distrito Federal; 3) 12765/05, Prestação de Contas Anual, FAPDF; 4) 22256/05, Tomada de Contas Especial, SEAPA; 5) 23206/06, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Ação Social; 6) 25691/06, Aposentadoria, Maria José Ferreira.
(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ACÓRDÃO Nº 033/2007

Ementa: Denúncia sobre irregularidades na compra do Hospital Nossa Senhora Aparecida. Constatação de irregularidades. Aplicação de multa ao responsável. Processo TCDF 1.110/2002 (Apenso nº 307/2002). Nome: Arnaldo Bernardino Alves. Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins. Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) descumprimento das disposições contidas no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), por ocasião da aquisição do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida (art. 57, II, da LC 01/94); b) prática de ato anti-econômico decorrente do pagamento de R\$ 18.300.000,00 ao Banco de Brasília, ao passo que a avaliação do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida, realizada pela Caixa Econômica Federal, estimou o valor de R\$ 15.000.000,00 (art. 57, III, da LC 01/94); c) revelia quanto à citação constante da r. Decisão nº 23/2006 (art. 182, VIII, do RI-TCDF). Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 12.536,00 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais). Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, em aplicar ao responsável a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
Ata da Sessão Extraordinária Reservada nº 528, de 20 de março de 2007.
Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcéia Luzia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins. Decisão tomada por unanimidade. Representante do MP presente: Procuradora-Geral em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Auditor-Relator
Fui presente:
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF